



**DECRETO N.º 152/2020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Declara Recesso no âmbito das Repartições Públicas Municipais, nos dias 24, 30 e 31 de Dezembro de 2020, em virtude das festividades, de Natal e passagem de Ano Novo, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e, ainda:

**CONSIDERANDO** que a decretação de Recesso de Final de Ano nas Repartições e Órgãos na Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízo proporcionará economia ao erário.

**CONSIDERANDO** que idêntica medida foi adotada por Estados e Municípios da federação brasileira.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas do Município de Floriano, nos dias 24, 30 e 31 de Dezembro de 2020, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

**Paragrafo Único.** Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos, Serviço Covid-19 e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.


**Art. 2º.** Nos dias 21, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020 não haverá atendimento ao público no âmbito dos órgãos administrativos municipais, havendo apenas expediente interno.

**Art. 3º** Cabe a cada Secretário, disciplinar a jornada de trabalho dos servidores lotados na sua secretaria, decidindo inclusive acerca da aplicação ou não do disposto no art. 1º.

**Art. 4º** Não serão prejudicados os prazos processuais, mantidos, dessa forma, os serviços da Comissão Permanente de Licitação em regime de sobreaviso e plantão.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua expedição.

**Gabinete do Prefeito de Floriano, em 19 de Dezembro de 2020.**

  
Joel Rodrigues da Silva  
Prefeito de Floriano – PI

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

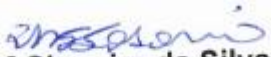
  
Bento Viana de Sousa Neto  
Secretário Municipal de Governo



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
**Secretaria Municipal**  
**de Governo**

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
**Agente Administrativo**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL